



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PEN**

INDICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Dr. N^o **IND 9428 /2013**)

L I D O

Em 06/02/13
Michel
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do DFTRANS, a transferência do embarque e desembarque dos ônibus das linhas que atendem Sobradinho, Sobradinho II e Planaltina, para a Plataforma Inferior da Rodoviária do Plano Piloto.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa sugere ao Poder Executivo, por intermédio do DFTRANS, a transferência do embarque e desembarque dos ônibus das linhas que atendem Sobradinho, Sobradinho II e Planaltina, para a Plataforma Inferior da Rodoviária do Plano Piloto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem como objetivo transferir o embarque e desembarque dos ônibus das linhas que atendem Sobradinho, Sobradinho II e Planaltina, para a Plataforma Inferior da Rodoviária do Plano Piloto.

Os moradores/usuários do transporte urbano daquelas cidades se ressentem das péssimas condições de embarque e desembarque na Rodoviária do Plano Piloto, já que ficam expostos às chuvas, ao sol e, ainda, a riscos graves já que a Plataforma Superior da Rodoviária do Plano Piloto não oferece segurança para os usuários.

Destaque-se que originalmente o embarque e desembarque dos passageiros de Sobradinho, Sobradinho II e Planaltina ocorria na Plataforma Inferior, onde há melhores condições de abrigo e segurança, entretanto, foi realizada a mudança sem qualquer consulta aos usuários e que, inicialmente deveria ser provisória, até o momento não foi desfeita a transferência.

Diante do exposto, contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.013.

Michel
Dr. Michel
Deputado Distrital – PEN

Setor Protocolo Legislativo
JND N^o 9428/2013
Folha N^o 01-ψ

DAUS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 26/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9428/2013
Folha Nº 02-4